

para o MAPA, com resarcimento salarial e encargos sociais à Cedente, para exercer cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário, Vencimento: 04.04.2020. Valor-dotação: indeterminados. Data 04.04.2019.

02- Cooperantes: Emater-MG, MAPA. Instrumento: 1º termo aditivo ao termo de cooperação técnica K0001.3.14.11591.00. Objeto: prorrogação da cessão ao MAPA do empregado, Carlos Everardo Mendes de Freitas, matrícula 08696-5, com resarcimento salarial e encargos sociais à Cedente, conforme termo original. Vencimento: 05.04.2021. Valor-dotação: indeterminados. Data 05.04.2020.

03- Donatário: Município de Delfim Moreira. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de 01 picadeira ensiladeira, número patrimonial 134617, para efetivo apoio de aporte de inovação tecnológica ao processo produtivo de alimentos, objetivando melhoria de renda e de vida dos agricultores familiares. Valor-dotação R\$19.579,14 – BB/EMG/ Emenda Parlamentar 2020. Data 11.03.2021. DEPGE-Controladora de Contratos e Convênios

5 cm -17 1458085 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO – DECRETO 48.114/2020

Extrato de publicação da Prorrogação de Ofício, decorrente do Decreto 48.114/2020, do Termo de Fomento nº 1271000151/2019, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Associação de Congada Nossa Senhora do Rio das Mortes, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 05/09/2019, página 34, Editais e Avisos, com a finalidade de prorrogação de vigência até 31 de março de 2021. Assinatura: 16/03/2021.

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO – DECRETO 47.890/2020

Extrato de publicação da Prorrogação de Ofício, decorrente do Decreto 48.114/2020, do Convênio nº 1271000611/2019, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Timóteo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 17/10/2019, página 69, Editais e Avisos, com a finalidade de prorrogação de vigência até 31 de março de 2022. Assinatura: 16/03/2021.

6 cm -17 1458204 - 1

## FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

### CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL N° 01/2021

#### SITUAÇÃO EMERGENCIAL GERADA PELA EPIDEMIA COVID-19

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado em 04/06/2020 e no uso da competência delegada por meio do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 48.102, de 28 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 01/2021, nos dias 19 a 21 de março de 2021, via recebimento de currículos enviados para o e-mail: processoseletivo@redeminas.mg.gov.br, que deverão ser enviados conforme modelo preenchido e disponibilizado no Anexo I, juntamente com a documentação comprobatória, para atuarem na TV MINAS, por meio de contratação temporária e imediata, de profissionais conforme estabelecido no Quadro de Vagas, Anexo III, autorizadas por meio do Of. Cofin nº 076, de 12 de fevereiro de 2021, discriminado no processo SEI nº.1260.01.0023252/2020-62.

Todas as informações necessárias ao cadastramento dos interessados estão dispostas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente chamamento público tem como objeto a contratação objeto é a contratação temporária e extraordinária de 25 (vinte e cinco) profissionais, pelo período de até 150 (cento e cinquenta) dias para atender ao Projeto "Se liga na Educação", que é uma das três ações do Programa de Estudo Tutorado, que visa a realização de teleaulas pela Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), referente às atividades não presenciais decorrentes da situação emergencial vivenciada pela pandemia da COVID-19 e para possibilitar aos estudantes mineiros a continuidade aos processos de aprendizagem e assim minimizar as perdas dos alunos com a suspensão das atividades presenciais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA MODALIDADE

2. A presente contratação se dá por meio de chamamento público emergencial para contratação temporária, com fundamento no art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020, no art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.097/2020, no Decreto Estadual nº 47.891/2020 e no Decreto Estadual nº 48.102/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES

3. O prazo dos contratos temporários será de até 150 (cento e cinquenta) dias limitando-se ao prazo de vigência do estado de calamidade publicado em todo território de Minas Gerais previsto no Decreto Estadual 48.102/2020.

3.1 Caso vigência do estado de calamidade publicado em todo território de Minas Gerais previsto no Decreto Estadual 48.102/2020 até 30 de junho de 2021 não seja prorrogada os contratos temporários oriundos deste chamamento público serão extintos nesta data.

3.2 Caso vigência do estado de calamidade publicado em todo território de Minas Gerais previsto no Decreto Estadual 48.102/2020 seja prorrogada os contratos temporários oriundos deste chamamento público poderão ser prorrogados nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual 48.097/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão de contrato a ser firmado com a Fundação TV Minas Cultural e Educativa serão custeadas pela dotação orçamentária: 1261.12.368.151. 2074.0001.339039 fonte 0.10.11,ação "Apóio ao Sistema de Estadual de Educação", da unidade executora Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA PARTICIPAÇÃO

5. São considerados requisitos mínimos para a participação do Chamamento Público:

I - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

II - ter idade mínima de 18 anos e máxima de 58 anos;

III - estar quite com a justiça eleitoral;

IV - estar quite com o serviço militar;

V - apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho;

VI - possuir experiência mínima de 01 (um) ano na profissão, comprovados através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou declaração do empregador;

VII - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

VIII - não ter apresentado por invalidez;

IX - não ter sofrido limitação de funções; e

X - não ter vínculo, por contratar temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

6. Não poderão participar deste chamamento público, os indivíduos que se enquadram em uma das hipóteses elencadas no artigo 2º, incisos I a III da Deliberação nº 04, publicada em 18 de março de 2020, tendo em vista que as vagas ofertadas são para trabalho presencial.

6.1 As vedações previstas são aplicáveis aos indivíduos que se enquadram em uma das seguintes hipóteses:

6.1.1 possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

6.1.2 portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

6.1.3 for gestante ou lactante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENVIO DOS CURRÍCULOS

7. Os candidatos deverão enviar o currículo padrão, escolhendo somente uma função para se candidatar, constante no Anexo I, bem como, a documentação comprobatória relativa às informações prestadas pelo candidato.

7.1 Os candidatos poderão enviar pelo menos 01 experiências profissionais, sendo o limite máximo de 10.

7.2 Os candidatos que enviarem currículo escolhendo duas ou mais funções diferentes para se candidatar terão esse envio invalidado.

7.3 Os candidatos que enviarem mais de um email com currículos diferentes para diferentes funções terá considerado somente o primeiro email enviado, considerando a ordem cronológica.

7.4 Os currículos e documentação comprobatória (excetuando-se o atestado médico que será conforme o Anexo VII), serão entregues exclusivamente por meio eletrônico em arquivo único, formato PDF no período das 9h de 19 de março de 2021 às 18h de 21 de março de 2021.

7.5 As únicas formas para entrega de documentos são as estabelecidas no 6.4 e no Anexo I.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas e reconhecidas documentações enviadas por meio de serviço dos CORREIOS, PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO.

7.7 A Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas Cultural e Educativa responderá ao email apenas confirmado o recebimento dos documentos. Nesse momento, ainda não haverá análise de qualquer natureza.

7.8 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos, bem como entregas fora do horário.

7.9. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que enviarem o currículo padrão devidamente preenchido e assinado nos termos desta cláusula, em prazo legal estabelecido, juntamente com a documentação comprobatória. Caso contrário, os candidatos serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8. A Fundação TV Minas Cultural e Educativa realizará análise de eventuais pedidos de informações ou esclarecimentos para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste certame.

8.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o presente edital serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originalária.

## FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº.269/2019. Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Larissa Paschoalini da Silva; Objeto: alteração do Cronograma de realização do evento e vigência, inclusão do Parágrafo Sexto na Cláusula Quarta e de itens na Cláusula Sétima; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Larissa Paschoalini da Silva; Processo SEI: 2180.01.0001304/2019-10.

2 cm -17 1458347 - 1

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

### EXTRATO DE RESCISÃO ESTÁGIO

Processo Sei 2170.01.000007/2020-67. Termo de rescisão ao Termo de compromisso de estágio 02/2019 que entre si celebraram a Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop e a Sra. Jucilene Estevam Ramos para fins que mencionam. Fica o presente Termo de Compromisso rescindido a partir de 01 de março de 2021. As partes comprometem-se a nada mais pleitearem uma da outra, em juízo ou fora dele, quaisquer direitos e obrigações oriundos do presente Termo de Compromisso. A Rescisão foi conforme o previsto no item 8.2 do Termo de Compromisso. Sig. Júlia Amélia Mitraud Vieira (Presidente da FAOP) e Jucilene Estevam Ramos (Estagiária). Data da Assinatura: Ouro Preto, 10 de março de 2021.

3 cm -17 1458330 - 1

### EXTRATO DE RESCISÃO ESTÁGIO

Processo Sei 2170.01.000002/2021-09. Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio 03/2021 que entre si celebraram a Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP e o Sr. Igor Gonçalves Gabarra Lopes para fins que mencionam. Fica o presente Termo de Compromisso rescindido a partir de 01 de março de 2021. As partes comprometem-se a nada mais pleitearem uma da outra, em juízo ou fora dele, quaisquer direitos e obrigações oriundos do presente Termo de Compromisso. A Rescisão foi conforme o previsto no item 8.2 do Termo de Compromisso. Sig. Júlia Amélia Mitraud Vieira (Presidente da FAOP) e Igor Gonçalves Gabarra Lopes (Estagiário). Data da Assinatura: Ouro Preto, 11 de março de 2021.

3 cm -17 1458172 - 1

8.2. As informações e esclarecimentos sobre quaisquer itens do Edital de Chamamento 01/2021 poderão ser obtidas por mensagem escrita realizada por qualquer pessoa interessada, enviada obrigatoriamente, por meio do Formulário de pedido de esclarecimentos constante no ANEXO VIII deste certame, a ser anexado e encaminhado para o e-mail processoseletivo@redeminas.mg.gov.br, e no limite de 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

8.3. Os interessados deverão se identificar (nome e CPF) e disponibilizar as informações para contato (telefone e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos encaminhados.

8.4. Os interessados deverão usar o título "Pedido de esclarecimentos Chamamento Público Emergencial nº. 01/2021" no campo "assunto" do e-mail a ser encaminhado.

8.5. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas, responsável pela elaboração do presente Edital.

8.6. O não encaminhamento por e-mail do pedido de informações ou esclarecimento dentro prazo e por meio do formulário anexo implica na perda do direito do interessado em fazê-lo.

#### CLÁUSULA NONA: DO RECURSO

9. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado do certame deverão enviar o recurso para o e-mail processoseletivo@redeminas.mg.gov.br no período das 9h de às 18h de 24 de março de 2021, através do formulário de interposição de recurso constante no ANEXO IX.

9.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos e reconhecidos recursos enviados por meio de serviço dos CORREIOS, FAX, PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO.

9.2 O recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indefrido.

9.3 Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Chamamento.

9.4 O recurso deverá ser autuado pela Comissão de Recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão petições adicionais – no horário das 9h às 18h até o dia 25 de março 2020 (prazo improrrogável).

9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o contratante serão preliminarmente indefridos.

9.6 Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise de títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados durante o prazo de inscrição estabelecido no edital.

9.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto, a pontuação obtida através da interposição de recurso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10. O quadro de vagas ofertadas neste chamamento e o vencimento por cargo estão disponíveis nos Anexos II e III deste chamamento.

10.1 A seleção ocorrerá por análise de currículo tendo como critérios os itens estabelecidos no Anexo IV.

10.2 Os crit

Estado Civil: ( ) Solteiro	( ) Casado	( ) Outros
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade/Estado:		
CEP:		
Telefone:		E-mail:
III – ESCOLARIDADE		
Curso:		
Nível: ( ) Médio		( ) Superior
Instituição de Formação:		
IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Já trabalhou na Rede Minas?		( ) SIM      ( ) NÃO
Quanto tempo durou o vínculo de trabalho?		
Qual o vínculo de trabalho com a Instituição?		
Qual a data do desligamento?		
Motivo de saída?		
V – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(1) Empresa:		
Ramo da atividade:		
Período:		
Tipo de vínculo:		
Função:		
Atividades desempenhadas:		
(2) Empresa:		
Ramo da atividade:		
Período:		
Tipo de vínculo:		
Função:		
Atividades desempenhadas:		
(3) Empresa:		
Ramo da atividade:		
Período:		
Tipo de vínculo:		
Função:		
Atividades desempenhadas:		
Assinatura do Candidato:		

## ANEXO II

FUNÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL			
FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA / SEMANAL
TÉCNICO	Comprovante de conclusão do Ensino Médio <sup>1</sup> (antigo 2º grau)	R\$ 1.273,00	40H
ANALISTA	Comprovante de conclusão de curso superior <sup>2</sup>	R\$ 2.183,00	40H

1. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio/técnico, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.

2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada no MEC.

## ANEXO III

QUADRO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA			
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE
TÉCNICO/ Operador de Caracteres	Operar máquina de caracteres, digitando textos para inserção de créditos, de acordo com o roteiro do programa em gravações ou transmissões de programas ao vivo; montar lista de exibição de cada programa contendo rolagem de tela, artes fixas e com animação, rolagem de caracteres no rodapé da imagem e artes de fundo.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/Operação de mesa de corte de vídeo - Diretor de Corte de Switcher	Selecionar e supervisionar as atividades relativas a imagens e efeitos a serem transmitidos e/ou gravados, por meio da mesa de corte, observando os roteiros e a estética do cenário; assistir ao ensaio dos programas, registrando as informações no roteiro, a fim de orientar a equipe na gravação ou transmissão e programar-se para operar a mesa de corte; acompanhar o desenvolvimento operacional e o alinhamento técnico dos diversos equipamentos envolvidos nos trabalhos; orientar as equipes quando das mudanças de roteiros e a estética do cenário; preservar a estética do cenário, observando o controle de iluminação, enquadramento e cenografia; selecionar as imagens e efeitos a serem exibidos e/ou gravados, operando a mesa de corte, orientando os cinegrafistas quanto ao melhor posicionamento, a fim de obter os efeitos especiais necessários; liderar a equipe do controle durante o andamento das atividades de gravação, transmissões ao vivo, inserção de créditos e efeitos, de acordo com a roteirização do evento.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/Operador de mídia eletrônica - Operador de Multimídia	Operar as estações de trabalho durante a gravação e/ou exibição de eventos ao vivo ou para pós-produção; fazer o ingest em banda base ou no modo file based da mídia, procedendo a sua catalogação básica, de forma a disponibilizá-la para pesquisa, edição, finalização e exibição através do sistema de gerenciamento de ativos de mídia digital; zelar pela guarda, limpeza e utilização correta das estações de trabalho, identificando a necessidade de manutenção destas, a fim de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento.	2	Ensino médio completo
TÉCNICO/Operador câmera	Realizar a captação de sons e imagens por meio de câmeras de televisão ou câmeras de fotografia digital com capacidade de filmagem; testar e ajustar os equipamentos de trabalho; indicar os equipamentos mais adequados para gravação; montar a câmera e acessórios a fim de deixá-los em condições de operação para transmitir e/ou gravar as cenas; ter disponibilidade para viagens.	3	Ensino médio completo
TÉCNICO/Edição imagem	Transposição e edição de imagens e finalização de peças audiovisuais em plataformas digitais de edição não linear; elaborar relatórios de ocorrências técnicas, operações e providências relativas ao desenvolvimento das atividades; armazenar conteúdo digital e memória em sua área de atuação; realizar gravações e finalização de imagem e áudio das peças audiovisuais sob sua responsabilidade.	4	Ensino médio completo
ANALISTA /Roteirista	Executar atividades de elaboração de roteiros para o audiovisual; realizar a elaboração de roteiros para vídeo e TV, bem como a pesquisa necessária para a realização da tarefa, criando textos, desenvolvendo conteúdos, abordagens e sequência lógica a ser seguida na realização de programas e peças audiovisuais; interagir com profissionais das áreas de produção e direção da emissora, abordando questões técnicas necessárias para elaboração, alterações, adaptações e finalização do roteiro definitivo.	2	Ensino Superior em Jornalismo, Cinema, Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social
ANALISTA/Coordenador produção	Realizar atividades das produções internas e externas da emissora, solicitando, providenciando e acompanhando o atendimento de necessidades envolvendo a logística da produção e disponibilidade de equipamentos; fazer escala diária; monitorar a disponibilidade de equipamentos e material técnico; auxiliar as produções da emissora nas atividades de gravação, edição e finalização de arquivos de mídia digital; controlar o fluxo de ativos de mídia que circula no sistema de armazenamento digital da emissora; auxiliar a realização de programas nas atividades de capturas e eventuais conversões do material digital produzido; monitorar o espaço de locação do sistema de armazenamento de ativos de mídia.	2	Ensino Superior em Jornalismo ou Comunicação Social
TÉCNICO/ Programação	Elaborar e afinar os horários previstos nos roteiros de programação e planejamentos de inserção de mídia; montar os roteiros de toda a programação da emissora, incluindo a veiculação de vídeos de anunciantes e parceiros; conferir qualidade e especificações técnicas de material a ser veiculado; receber material de terceiros a ser veiculado e assegurar sua inserção na programação; estabelecer a sequência cronológica de transmissão de toda a programação diária, preparando os mapas de programação de acordo com instruções recebidas pela coordenação da área, estabelecendo os horários de inclusão dos programas e de inserção dos intervalos, conforme o disposto na grade de programação previamente elaborada; reorganizar os roteiros de programação; atuar em conjunto com as equipes responsáveis quanto da transmissão dos telejornais e programas ao vivo e transmissão de eventos.	1	Ensino médio completo
ANALISTA/Diretor de Arte	Dirigir projetos, participando da concepção, desenvolvimento e implantação de ideias, mensagens e conceitos, com objetivo de determinar a programação visual e estética das produções da emissora; criar e desenvolver projetos de identidade visual, padrões estéticos, logotipos, abertura de programas, vinhetas, chamadas, comerciais e cenários; elaborar peças gráficas, projetos de sinalização e direção de arte para internet e afins; acompanhar as gravações das campanhas institucionais, vinhetas e aberturas dos programas, a fim de selecionar as imagens a serem utilizadas pelo setor; criar e implantar layouts para websites, redes sociais, peças gráficas, para mídia digital e para materiais de comunicação interna.	1	Ensino Superior em Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda
ANALISTA/Produção, reportagem, apuração - Diretor de programa	Participar da reunião de pauta; efetuar a leitura diária de jornais, revistas, sites e publicações; apurar informações; sugerir, agendar entrevistados, além de definir os locais para as entrevistas; realizar pesquisas para elaboração de melhor conteúdo para pautas; ler e analisar a pauta a ser realizada, verificando dados, contatos, entrevistas e objetivos, a fim de cumpri-la como determinado; elaborar reportagens e texto-off e gravação de passagens, audio tapes, stand-ups, boletins, entre outros; apresentar, entrevistar e mediar discussões em estúdio ou em local externo; fazer leitura do script, preparar entrevistas antes de gravações ou entradas ao vivo.	1	Ensino Superior em Jornalismo ou Comunicação Social

ANALISTA/Produção, reportagem, apuração - Mediador/ Apresentador	Participar da reunião de pauta; efetuar a leitura diária de jornais, revistas, sites e publicações; apurar informações; sugerir, agendar entrevistados, além de definir os locais para as entrevistas; realizar pesquisas para elaboração de melhor conteúdo para pautas; ler e analisar a pauta a ser realizada, verificando dados, contatos, entrevistas e objetivos, a fim de cumpri-la como determinado; elaborar reportagens e texto-off e gravação de passagens, audio tapes, stand-ups, boletins, entre outros; apresentar, entrevistar e mediar discussões em estúdio ou em local externo; fazer leitura do script, preparar entrevistas antes de gravações ou entradas ao vivo.	2	Ensino Superior em Jornalismo ou Comunicação Social
ANALISTA / Produtor Audiovisual	Organizar a produção e logística de todos os recursos necessários para a execução e gravação dos roteiros audiovisuais ou propostas feitas pela direção de programas, desde locações, orçamentos, necessidades de arte, cenográficas e de figurino, contato com atores e/ou convidados, disponibilidade e marcação de equipamentos e acompanhamento de gravações; decupar imagens brutas; criar cronogramas de gravação; providenciar todas as necessidades burocráticas, envolvendo uso de fitas, equipamentos, imagens, direitos autorais, solicitação de pagamento de cachês, solicitação de passagens e transporte, entre outras atividades que forem necessárias para atendimento às produções.	4	Ensino Superior em Jornalismo ou Comunicação Social
ANALISTA/Edição de conteúdo para a internet	Fazer a manutenção e atualização de perfis e canais nas mídias sociais e no site da TV Minas; desenvolver conteúdo e campanhas promocionais na internet relacionadas à emissora; pesquisar e adaptar informações de conteúdo jornalístico e desenvolver conteúdo específico para os canais online da emissora; atender o público da TV Minas nas redes sociais e sites; elaborar relatórios de dados de audiência da emissora e seus programas na internet.	1	Ensino Superior em Jornalismo, Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda

## ANEXO IV

CRITÉRIOS	PONTOS	TEMPO MÁXIMO / QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO	1 ponto por ano	10 anos	10 pontos
GRADUAÇÃO PARA CANDIDATOS VAGAS TÉCNICO	1 ponto	01 curso	1 ponto
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	1 ponto	01 curso	1 ponto
MESTRADO	1 ponto	01 curso	1 ponto
DOUTORADO	1 ponto	01 curso	1 ponto

## ANEXO V

CRONOGRAMA	
Envio dos Currículos	19 a 21 de março de 2021
Análise dos Currículos	22 de março de 2021
Divulgação Preliminar da Análise dos Documentos	23 de março de 2021
Prazo para recursos	24 de março
Análise dos recursos	25 de março
Divulgação da Análise dos recursos	26 de março
Prazo para realização de exames e consulta médica, bem como da entrega desses documentos ao setor de Recursos Humanos da Fundação TV Minas	29 a 31 de março de 2021
Resultado Final	1º de abril de 2021
Comparecimento para assinatura do contrato	5º de abril de 2021

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, orgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural do Estado \_\_\_\_\_, telefone fixo \_\_\_\_\_, celular ( ) \_\_\_\_\_, possuidor(a) do e-mail \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), ser residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda, por ser a expressão da verdade, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal de Falsidade Ideológica prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

## FICHA MÉDICA

O exame admissional exigido para a celebração de contrato temporário a que se refere à Lei nº 23.750/2020, durante o período que durar a situação de emergência em saúde pública de que trata o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, poderá ser substituído pela apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente e apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos, com as seguintes informações:

## QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

SEXO:  F  M

IDADE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MASP (se tiver): \_\_\_\_\_

01- Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas:

SINTOMAS/ALTERAÇÕES	SIM	NÃO
Dor no peito		
Alterações na voz		
Distúrbios do sono		
Variações no peso		
Problemas de pele		
Distúrbio visual		
Dor abdominal		

08- É tabagista?  
 ( ) Não ( ) Sim. Cigarros/dia?  
 Há quanto tempo?  
 09 - É etílico (consoe bebida alcoólica)? ( ) Não ( ) Sim.  
 Quantidade:  
 Frequência:  
 10- Apresenta ou já apresentou doença psiquiátrica (Depressão, Ansiedade, esgotamento nervoso, tentativas de suicídio ou quaisquer outras)?  
 ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?  
 11- Apresenta ou já apresentou doença relacionada à voz (disfonia, laringite crônica, rouquidão crônica ou outra)?  
 ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?  
 12- Apresenta ou já apresentou alergia respiratória (Asma, Bronquite, Rinite alérgica ou outra) ou a medicamentos?  
 ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?  
 13- Apresenta ou já apresentou alguma doença infectocontagiosa?  
 ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?  
 14- Apresenta ou já apresentou dores ou doenças osteomusculares (por exemplo: fibromialgia, artroses, artites, etc.)?  
 ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?  
 15- Apresenta ou já apresentou alguma doença que não foi mencionada acima?  
 ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?  
 16- Já teve algum acidente de trânsito?  
 ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?  
 17- Possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida?  
 ( ) Não ( ) Sim.  
 18- Tem filhos?  
 ( ) Não ( ) Sim. Quantos?

Declaro, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local: Data: / /

Assinatura do declarante:

Esse questionário de antecedente clínico deverá ser entregue pessoalmente, juntamente com o atestado médico e exames laboratoriais, previstos nos itens 10, 10.1 e 10.1.2, na Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, conforme previsão contida no cronograma.

#### ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS N° 01/2021		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS N° 01/2021		
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
II - INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:		
Telefone:		
E-mail:		
Número da questão	Cláusula ou item a ser esclarecido	Esclarecimento Solicitado
1.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
2.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
X.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

#### ANEXO IX

FORMULARIO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS N° 01/2021	
RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS N° 01/2021	
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)	
II - INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Objeto do recurso:	
Argumentação:	

#### ANEXO X

CONTRATO – ANALISTA DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO INCISO I DO ARTIGO 2º DO DECRETO-ESTADUAL N° 48.097 DE 2020 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, BH/MG - CEP: 30180-074, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sérgio Rodrigo Reis e CONTRATADO, (NOME DO CONTRATADO), inscrito no CPF sob o nº (CPF DO CONTRATADO), RG nº. (RG DO CONTRATADO), residente e domiciliado à (ENDERECO DO CONTRATADO), doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Analista de TV – (ATIVIDADE DO CONTRATADO) na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, executando as atividades: (DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATADO DE ACORDO COM A VAGA).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, não excedendo assim o prazo previsto na Lei 23.750/2020

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, ou em caso de interesse público, nos termos de sua Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.183,00 (dois mil, cento e oitenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substitui-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- II - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- III - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- IV - Registrar ponto em folha de ponto manual e respeitar o horário estabelecido;
- V - Desenvolver suas atividades em unidades da TV MINAS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- II - Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- IV - Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;
- V- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito no Preambulo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 23.750/2020 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Durante toda a relação, as partes deverão respeitar todos os princípios que regem as relações jurídicas no âmbito da Administração Pública. Em consequência disso, define-se, como os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 8.2. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;
- 8.3. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;
- 8.4. "prática coercitiva" significa prejudicar, ameaçar ou prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação das em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;
- 8.5. "prática obstrutiva" significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação de uma das partes ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.097/2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

- 9.1.1: pelo término do prazo contratual;
- 9.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;
- 9.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
- 9.1.4: por descumprimento da cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.2 - Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 48.097/2020, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº.23.750/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial "Minas Gerais" correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos Princípios da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

#### (NOME DO CONTRATADO)

Testemunhas:  
01. \_\_\_\_\_ Nome:  
02. \_\_\_\_\_ Nome:

#### ANEXO XI

#### CONTRATO – TÉCNICO DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO INCISO I DO ARTIGO 2º DO DECRETO-ESTADUAL N° 48.097 DE 2020 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, BH/MG - CEP: 30180-074, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sérgio Rodrigo Reis e CONTRATADO, (NOME DO CONTRATADO), inscrito no CPF sob o nº (CPF DO CONTRATADO), RG nº. (RG DO CONTRATADO), residente e domiciliado à (ENDERECO DO CONTRATADO), doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Técnico de TV – (ATIVIDADE DO CONTRATADO) na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, executando as atividades: (DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATADO DE ACORDO COM A VAGA).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, não excedendo assim o prazo previsto na Lei 23.750/2020

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, ou em caso de interesse público, nos termos de sua Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.273,00 (um mil, duzentos e setenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substitui-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- II - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- III - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- IV - Registrar ponto em folha de ponto manual e respeitar o horário estabelecido;
- V - Desenvolver suas atividades em unidades da TV MINAS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- II - Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- IV - Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;
- V- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito no Preambulo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 23.750/2020 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Durante toda a relação, as partes deverão respeitar todos os princípios que regem as relações jur